



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 017.2012.58.1.1.579406.2012.9357

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto art. 2º, inciso II, da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos na representação datada de 13/03/2012, de autoria da Sra. Cláudia da Costa Ferreira, visando apurar a estrutura inadequada da Escola Estadual Augusto Carneiro dos Santos quanto à questão da acessibilidade para os alunos portadores de deficiência, noticiando o seguinte:

possui 17 salas e funciona nos turnos matutino e vespertino. É especializada no ensino de crianças e adolescentes com deficiência auditiva e visual. O espaço físico da escola é amplo, é um casarão antigo, com três pisos, doado pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC. O acesso aos andares superiores é feito através de uma escada caracol, não possuindo boa acessibilidade para os alunos, colocando em risco a integridade física dos mesmos. Minha filha, aluna da referida instituição de ensino possui problemas de coordenação motora, e não quer mais freqüentar a escola com medo de cair da referida escada. (...)

CONSIDERANDO os fundamentos do estado democrático de direito brasileiro a cidadania e a dignidade da pessoa humana, insculpidos no art. 1º, incisos II e III da CR;

CONSIDERANDO é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar as desigualdades sociais e regionais, bem como promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, como prevê os incisos III e IV do art. 3º da CR;

CONSIDERANDO o dever do Estado de criar programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos, nos termos do art. 227, §1º, II, da CF;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO o inserto nos itens 8.2.3 e 8.8 da ABNT NBR 9050, norma que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade;

CONSIDERANDO às regras básicas para a facilidade de acesso a locomoção de pessoas portadoras de deficiência prevista na Lei Municipal nº 2031 de 21 de agosto de 1989;

CONSIDERANDO é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

R E S O L V E

1. **INSTAURAR** o Inquérito Civil sob o nº 1780/2012/58ª PRODEDIC com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na estrutura da Escola Estadual Augusto Carneiro dos Santos quanto à questão de acessibilidade para os alunos portadores de deficiência.

2. **OFICIAR** o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD para que preste esclarecimentos acerca dos fatos noticiados na reclamação, bem como demais informações entendidas como necessárias.

3. **SOLICITAR** a Procuradoria Geral de Justiça que seja declinado um engenheiro do quadro de servidores deste MPE-AM para elaboração de um relatório técnico referente à estrutura apresentada pela Escola Estadual Augusto Carneiro dos Santos, localizada na Av. Joaquim Nabuco, nº 1174, Praça 14 de Janeiro, esclarecendo quanto à questão de acessibilidade para os alunos portadores de deficiência.

3. **AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 11 de abril de 2012.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues

Promotora de Justiça - 58ª PRODEDIC